



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



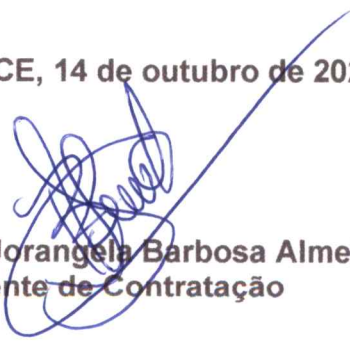
RETIFICAÇÃO

Assunto: Justificativa para Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.09.16.2-PE

Verificando os autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 2024.09.16.2, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES CITOPATOLOGICOS E BIOPSIAS, foi constatada que a Cláusula Décima -Da Subcontratação da minuta do contrato, apresenta informações divergentes, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento. **Onde se lê:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **Leia-se:** Será admitida a subcontratação do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Vale salientar que a correção supra mencionada não compromete a formulação das propostas, apenas se adequa ao que já está previsto no ETP e no Termo de Referência. Dessa forma sendo necessária a retificação, conforme previsto no Art. 55, § 1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, onde ficará disponível nas plataformas já publicadas, TCE, PORTAL DO MUNICÍPIO E COMPRASNET. Embasada no poder discricionário dos entes, *o erro material, mencionado no art. 463, I, do CPC, pode ser sanado a qualquer tempo, inclusive após o trânsito em julgado da sentença.*

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Horizonte/CE, 14 de outubro de 2024.


Francisca Jorângela Barbosa Almeida
Agente de Contratação

